LEI ORDINÁRIA Nº 181

de 30 de março de 1994

Autoriza Contratação do Auxiliar do Serviços Gerais em Caráter Temporário e dá outras providências.

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona o promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais, em caráter temporário.

Art. 2°..

A contratação de que trata o Artigo anterior será até o dia 31 de Dezembro de 1994, sendo renovada com autorização da Câmara Municipal.

Art. 3°..

Bata Lei entrará em vigor na data do sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 1 994.

ELO RAMIRO LOEFFPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em